

TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO					
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA					
01 – Órgão: Controladoria Geral do Estado		02 – Termo de Referência/ Projeto Básico: nº 05/2024			
03 – Número da unidade orçamentária: 06101		4 – Descrição de Categoria de Investimento: ☐ Capacitação ☐ Equipamento de Apoio ☐ Equipamento de TI ☐ Consultoria/Auditoria / Assessoria ☐ Despesa de Custeio ☒ Material de Consumo ☒ Material Permanente			
04 – Unidade administrativa solicitante: Coordenadoria de Infraestrutura em Tecnologia da Informação da Controladoria Geral					
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS E NOBREAKS					
01 – Objeto sintético: Aquisição de Baterias e Nobreak para garantir a proteção elétrica dos equipamentos de tecnologia da informação da Controladoria Geral do Estado, visando manter a continuidade dos serviços, ainda que a rede elétrica externa caia, e caso ocorra a queda da energia, o correto desligamento dos servidores, storages, switchs e demais aparelhos, priorizando, assim, também a vida útil dos equipamentos.					
02-Elenco dos itens da categoria de investimento:					
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. SIAG	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BATERIA VRLA SELADA 05AH 12VCC PARA NOBREAK	1088148	128	R\$ 102,46	R\$ 13.114,37
2	BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDA SELADA RECARREGÁVEL PARA NOBREAK 12V 7AH. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BATERIA PARA NO-BREAK SELADA, TIPO CHUMBO ÁCIDA, REGULADA POR VÁLVULA (VRLA), 7AH, TENSÃO 12V	1100033	8	R\$ 99,11	R\$ 792,85
3	BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDA SELADA RECARREGÁVEL PARA NOBREAK 12V 9AH. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BATERIA PARA NO-BREAK SELADA, TIPO CHUMBO ÁCIDA, REGULADA POR VÁLVULA (VRLA), 9AH, TENSÃO 12V	0001134	12	R\$ 170,94	R\$ 2.051,33
4	NOBREAK 800VA 6 TOMADAS ENTRADA BIVOLT SAIDA 127	0001025	4	R\$ 541,35	R\$ 2.165,38
					R\$ 18.123,93
03 – Justificativa técnica para a contratação: Os Suprimentos que necessitam ser adquiridos constituem itens de necessidades básicas para auxiliar na durabilidade dos equipamentos elétricos do parque computacional, evitando que os mesmos sofram danos em caso de queda e/ou oscilação da rede elétrica externa, garantindo assim a integridade dos equipamentos e serviços sustentados pela CITI.					
04 – Prazo para entrega: 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.					
05 – Forma de aquisição: Dispensa de Licitação - artigo 75, II, Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 1.126/2021. Compra Direta, através do Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso – SIAG MT.					
06 – Local de entrega e execução do objeto: Os materiais contratados deverão ser entregues e recebidos definitivamente, na sede da Controladoria Geral do Estado – CGE, localizada na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, telefone (65) 3613-4029, horário para o fornecimento: entre 8h às 18h.					

07 – Condições de pagamento:

07.1 – Cumprimento das obrigações por parte da contratada;

07.2 – Emissão de Nota de Empenho;

07.3 – O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente do Banco do Brasil indicada pelo contratado, no valor correspondente, **em data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do estado do Mato Grosso**; demais disposições no contrato ou ordem de fornecimento.

07.04 - A contratada deverá entregar a (s) nota (s) fiscal (s) acompanhada (s) pela (s) certidões de regularidade fiscal: FGTS, Justiça do Trabalho, Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e da Previdência Social, Certidão Conjunta Negativa SEFAZ-MT e PGE/MT, Procuradoria Fiscal do Município de Cuiabá.

08 – Público/Clientela alvo: Servidores da CGE e sociedade.

09 – Das obrigações da contratante:

09.1 - Os produtos poderão ser recusados e devolvidos pelo Contratante nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

b) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a Ordem de Fornecimento;

c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios na Ordem de Fornecimento;

09.02 - Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto desta Ordem de Fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

09.03 - Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

09.04 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

09.05 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

09.06 - Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do objeto.

09.07 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para correção em até 10 (dez) dias corridos.

09.08 - Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento.

10 – Das obrigações da contratada:

10.1. Efetuar a entrega dos produtos acima descritos em perfeitas condições, no prazo (05 dias úteis) e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões de regularidade fiscal;

10.2. Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos;

10.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos bens fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

10.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CGE, referentes às condições firmadas no Termo de Referência.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

10.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CGE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

10.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CGE.

10.10. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

10.11. Comunicar à CGE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.12. Corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 – Das sanções administrativas: A contratada, descumprindo quaisquer condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nas legislações pertinentes, Lei n. 14.133/2021, Decreto Estadual n. 1.126/2021.

As multas impostas à contratada não impedem que o contratante rescinda unilateralmente a presente avença e aplique as outras sanções previstas na Lei.

12 – Ação, projeto/atividade, fonte, elemento e subelemento de despesa, valor:

Projeto/ Atividade	Programa	Fonte	Natureza da despesa	Valor Aplicado
2009	036	1.500.0000	3.3.90.30.016	R\$ 15.958,55
2861	505	1.501.0000	3.3.90.52.014	R\$ 2.165,38
TOTAL				R\$ 18.123,93

13- Fiscal do Contrato: Trata-se de entrega única e imediata, sem a formalização de instrumento de contrato. Será emitida a Ordem de Fornecimento.

14 – Resultados esperados diretos e indiretos: Melhorar a eficiência e eficácia no desenvolvimento dos trabalhos.

16 – Assinatura do(s) Elaborador (es):

Jonathan Araújo Portilho
Coordenador de Infraestrutura em TI (em substituição)

Cuiabá, 29/05/2024

17- Autorização da Superintendência:

Andrea Oliveira Saboia Ribeiro Wartha
Superintendente de Administração Sistêmica (em substituição)

17 – Autorização do ordenador de despesa:
Autorizo os procedimentos legais para a aquisição.

José Alves Pereira Filho
Secretário Adjunto Executivo e Ações Estratégicas
Ordenador de Despesas